



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

DECRETO Nº 00077/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LUMINÁRIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 6º da Lei Municipal 1389/2021 de 02/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.014.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUMINARIAS

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 1003 - AÇÕES EM SERV. DE SAÚDE DE MEDIA/ALTA COMPLEX

Proj/Ativ.....: 2.147 - MANUT ATIV SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor.....: R\$ 35.000,00

Ficha: 00757

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.005.001 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0402 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Proj/Ativ.....: 1.182 - CONSTRUÇÃO/REF./MELHORAMENTO PRÉDIO PUBLICOS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES


Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Valor.....: R\$ 35.000,00

Ficha: 00048

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUMINÁRIAS, 08 DE AGOSTO DE 2022

  
ECIO CARVALHO REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE:**  
**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE**  
**AVISOS DA PREFEITURA DE**  
**LUMINÁRIAS - MG**  
**EM 08 / agosto / 2022**  
**É VERDADE E DOU FÉ**  
  
Impresso por: CONTABILIDADE